

Três Palmeiras, 06 de maio de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo
Presidente da Câmara de Vereadores

Mensagem nº. 49/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “ALTERA O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Justificativa:

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei, que visa alterar o artigo 30 da Lei Municipal nº 767/2001, que institui o Código de Posturas do Município de Três Palmeiras.

A norma vigente já prevê importante disciplina sobre o afastamento mínimo para a instalação de estruturas como estábulos, estrebarias, pocilgas, chiqueiros e similares em relação ao **perímetro urbano**, fixando a distância de 800 metros. No entanto, diante da realidade vivenciada em áreas **rurais** do Município, torna-se necessária a complementação da norma com a previsão de um **recoo mínimo de 15 metros das vias municipais** para a **construção de chiqueiros**, a fim de preservar a salubridade, segurança, tráfegabilidade e a boa convivência entre propriedades vizinhas e usuários das estradas.

A proposta busca **equilibrar a atividade agropecuária com os interesses coletivos**, especialmente quanto à proteção ambiental, ao controle de odores e resíduos, e à preservação das condições sanitárias das estradas municipais. Tal medida tem respaldo no poder-dever do

Município de legislar sobre assuntos de interesse local e zelar pela ordem, higiene e tranquilidade pública (art. 30, I e II, da Constituição Federal).

A delimitação de uma faixa de proteção de 15 metros em relação às vias públicas rurais é tecnicamente razoável, comumente adotada em diversos municípios, e garante segurança jurídica ao produtor rural, evitando futuras notificações ou conflitos decorrentes de construções em desacordo com o interesse público.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto à análise e aprovação de , certos de que sua aprovação contribuirá para o ordenamento e o desenvolvimento sustentável do meio rural de Três Palmeiras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
06 de maio de 2025.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal de Três Palmeiras

PROJETO DE LEI Nº. 49/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 30 da Lei Municipal nº 767, de 15 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Os estábulos, estrebarias, pocilgas, chiqueiros e currais, bem como as estrumeiras e os depósitos de lixo, deverão ser localizados a uma distância mínima de 800 (oitocentos) metros do perímetro urbano.

Parágrafo único. A construção de chiqueiros no perímetro rural deverá, ainda, observar a distância mínima de 15 (quinze) metros das vias municipais. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
06 de maio de 2025

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal